



DESPACHO Nº 001/2021 DA PRESIDENTE DO CAU/SP
(ad referendum do Plenário)

Estabelece, de forma emergencial, a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, ad referendum do Plenário do CAU/SP, até 28 de fevereiro de 2021, e estabelece outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do CAU/SP, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010 e art. 155, incisos I e XXXI e 56 do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando, que inicialmente, a Deliberação Plenária DPOSP Nº 0336-05/2020 de 30 de abril de 2020, aprovou, de forma emergencial, a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, até quando perdurasse o período de vedação de realização de reuniões presenciais;

Considerando que posteriormente advieram várias prorrogações mantendo-se o formato de reuniões virtuais até 31 de outubro de 2021, sendo posteriormente alterada a regulamentação para reuniões híbridas, até 31 de dezembro de 2020;

Considerando o protocolo sanitário adotado pelo CAU/SP, instituído por meio da Portaria Normativa CAU/SP n.º 185, de 2020;

Considerando que, embora a cidade de São Paulo se encontre na fase amarela do Plano São Paulo, há indicação de recrudescimento da pandemia no Estado;

Considerando a necessidade de conter a propagação do vírus, bem como a adoção de medidas preventivas com vistas a preservar a saúde dos agentes que atuam no CAU/SP;

Considerando que compete ao Presidente do CAU/SP resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário, nos termos do artigo 155, inciso XXXI, do Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando a previsão do artigo 56 do Regimento Interno do CAU/SP que dispõe: “*Em situações que exijam cumprimento de prazos antes da realização de reuniões plenárias, o presidente poderá praticar atos ad referendum do Plenário, cabendo sua apreciação na primeira reunião plenária subsequente*”.

RESOLVE:

1- ESTABELEECER, de forma emergencial, a realização de reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, nos seguintes termos:

I - As reuniões virtuais terão duração de até 4 (quatro) horas, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos e, excepcionalmente, em função da urgência, o responsável pela condução/coordenação dos trabalhos poderá submeter, ao respectivo órgão colegiado, a prorrogação do tempo da reunião por mais 30 (trinta) minutos;

II - O registro da presença, verificação de quórum e a votação das matérias das **reuniões plenárias** serão feitos pelo participante convocado, por meio do recurso de *chat* do sistema, por meio de formulários *online*, sendo a lista de presença atestada pelo funcionário da Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados;

III - No caso dos demais órgãos colegiados, os registros de presença, quórum e votações poderão ser feitos nominalmente, sendo a lista de presença atestada pelo funcionário da assessoria órgão colegiado;



IV - As súmulas das reuniões de comissão, após aprovadas, serão atestadas pelo funcionário da assessoria da comissão, dispensando as assinaturas dos participantes;

V - As deliberações das comissões, após aprovadas, serão atestadas pelo funcionário da assessoria do órgão, dispensando a assinatura dos conselheiros votantes;

VI - Todas as reuniões virtuais serão gravadas por meio do sistema utilizado na reunião, ficando vedado qualquer outro tipo de gravação;

VII - A Secretaria dos Órgãos Colegiados e a Coordenação de Tecnologia da Informação do CAU/SP prestarão o suporte técnico para a realização das reuniões virtuais;

VIII - Para a reunião plenária os comunicados dos coordenadores de comissões e do CEAU/CAU/SP serão disponibilizados por escrito e de forma prévia;

IX - Na reunião plenária o comunicado dos conselheiros será feito após cumprida a ordem do dia, com duração máxima de 02 (dois) minutos, sendo que igual tempo será para a manifestação em relação às matérias em discussão, com inscrição de fala pelo recurso de *chat* do sistema;

X - O *chat* do sistema oficialmente é destinado para o registro de presença, registro de quórum inscrição de fala e votações.

2 - Enviar para COA-CAU/SP o presente Despacho, no sentido de solicitar proposta regulamentadora sobre o assunto;

3 - Submeter ao Plenário do CAU/SP, para que seja apreciado na próxima reunião plenária para os fins do artigo 29, incisos IX e XII, do Regimento Interno do CAU/SP;

São Paulo – SP, 08 de janeiro de 2021

Catherine Otondo
Presidente do CAU/SP